Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C N P.J. 46.634 606/0001-80 - e-mail pmlp@lonline com br

LEI Nº 2.490, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Municipio de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal para o exercicio de 2005, no valor de R$ 8.114,98 (oito mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), observadas as classificações institucionais, funcional e programática a seguir:

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**	
0214	**Fundo Municipal de SAÚDE**	
	103040019.2.022000 – Manutenção da Vigilancia Sanitária	
	Aplicações Diretas	
	4490 – 169	**R$ 8.114,98**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 8.114,98 (oito mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação constatado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 135, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 27 de setembro de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente